



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N. ° 6.902 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Altera a redação do artigo 7º do Decreto nº 6.852 de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

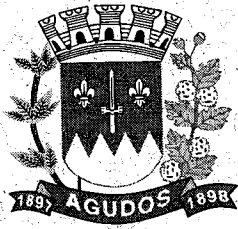
DECRETA:

Artigo 1º. O Artigo 7º, *caput*, do Decreto nº 6.852 de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. ...

“§ 1º: Para os Cartórios que utilizam o sistema SIG Cartórios, os vencimentos passam a vigorar com as seguintes datas:”

PARCELAS	VENCIMENTOS
1ª	10/03/2020
2ª	25/03/2020
3ª	27/04/2020
4ª	25/05/2020
5ª	25/06/2020
6ª	27/07/2020
7ª	25/08/2020
8ª	25/09/2020
9ª	26/10/2020
10ª	25/11/2020
11ª	28/12/2020
12ª	25/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

§ 2º: Para os contribuintes que utilizam o sistema ISS eletrônico os vencimentos permanecem conforme as datas abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
1ª	26/02/2020
2ª	25/03/2020
3ª	27/04/2020
4ª	25/05/2020
5ª	25/06/2020
6ª	27/07/2020
7ª	25/08/2020
8ª	25/09/2020
9ª	26/10/2020
10ª	25/11/2020
11ª	28/12/2020
12ª	25/01/2021

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 27 de fevereiro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado em: **27 de fevereiro de 2020.**

Páginas: **02 a 03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos -
Ed. Extra**